



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
PROPONDO A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 444/2025**

Trata-se de projeto de lei de autoria da Nobre Vereadora Rute Costa, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o “Dia da Hinologia Cristã”, no Calendário de Eventos do Município de São Paulo.

O projeto foi aprovado na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em segunda discussão e votação, em 19 de agosto de 2026, durante a 91ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, com Emenda da Liderança de Governo (fls. 31).

Feitas as modificações necessárias à incorporação das alterações aprovadas, segue abaixo o texto com a redação final:

PROJETO DE LEI Nº 0444/2025

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia da Hinologia Cristã, a ser celebrado, anualmente, no dia 02 de abril.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.7º

– 02 de abril:

f) o Dia da Hinologia Cristã, com o objetivo de promover o reconhecimento de sua importância como expressão de fé, cultura e arte, valorizando a música cristã como ferramenta de edificação espiritual, formação cultural e integração social;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,